



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Conselho Universitário  
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

**DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 103,  
DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Declaro que aprovo, *AD REFERENDUM* à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEEA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, o EDITAL CPE/PROGRAD/UFOB Nº 01/2025 - Seleção de Coordenadores de Área para o Programa de Tutoria de Ensino da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB; Considerando o atendimento à RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 29, de 27 de agosto de 2024 que regulamenta o Programa de Tutoria de Ensino e à RESOLUÇÃO CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 02, de 06 de maio de 2021, alterada pela Resolução CGAG/CONSUNI/UFOB nº. 19, de 07 de maio de 2024, que regulamenta as atividades esporádicas docentes e o recebimento de bolsas institucionais da própria UFOB; Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira manifestada por meio da DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 1 / 2025 – NPO, de 07 de Janeiro de 2025, assinada pelo Reitor em exercício, Antonio Oliveira de Souza; Considerando os prazos de realização do processo seletivo para vigência das bolsas; Considerando o Parecer do Conselheiro Neilton dos Reis Goularth, emitido em 20 de janeiro de 2025, apresentando argumentos favoráveis e recomendando a aprovação do Edital; Considerando o atendimento às “Recomendações de Ajustes” constantes no Parecer; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, Processo 23520.000064/2025-01, conforme anexo.

**ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA**  
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas



## ANEXO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Projetos Especiais

### **EDITAL CPE/PROGRAD/UFOB Nº 01/2025 SELEÇÃO DE COORDENADORES DE ÁREA PARA O PROGRAMA DE TUTORIA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEEA, assessora ao Conselho Universitário, torna público o Edital CPE/PROGRAD/UFOB Nº 01/2025 de Seleção de Coordenadores de Área para o Programa de Tutoria de Ensino da Universidade Federal do Oeste da Bahia, em conformidade com Resolução CEEA/CONSUNI/UFOB nº. 29, de 27 de agosto de 2024 e Resolução CGAG/CONSUNI/UFOB nº. 02, de 06 de maio de 2021, alterada pela Resolução CGAG/CONSUNI/UFOB nº. 19, de 07 de maio de 2024, conforme aprovado pela DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 103, DE 21 DE JANEIRO DE 2025, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. Este edital tem como finalidade selecionar pessoas docentes do quadro efetivo da UFOB, com formação nas áreas de conhecimento de Física, Matemática ou Química, para atuarem como Coordenadores de Área do Programa de Tutoria de Ensino.
- 1.2. O Programa de Tutoria de Ensino tem como finalidade ofertar cursos sobre conhecimentos básicos para os conteúdos previstos nos componentes curriculares iniciais das áreas de Física, Língua Portuguesa, Matemática e Química para estudantes ingressantes e estudantes com reprovações, consecutivas ou não.
- 1.3. A Tutoria de Ensino consiste em um processo formativo que proporciona apoio acadêmico-pedagógico ao(à) estudante de graduação, visando ampliar seus conhecimentos básicos em área do conhecimento essencial para o desenvolvimento do seu curso.
- 1.4. O Programa de Tutoria de Ensino apresenta estrutura organizacional baseada em Comissão Permanente do Programa de Tutoria de Ensino-CPPTE, com representação das área de conhecimento, da PROGRAD e da PROAE.
  - 1.4.1. O programa é vinculado à PROGRAD, com a execução pelas(os) coordenadoras(es) de área docentes, tutoras(es)-estudantes e tutorandas(os)-estudantes e acompanhamento pela CPPTE.
- 1.5. A atividade desenvolvida pela pessoa docente no Programa de Tutoria de Ensino não é vinculada ao cumprimento de uma competência própria do cargo efetivo da pessoa servidora docente, portanto se caracteriza como uma atividade laboral extra e não poderá prejudicar o cumprimento das atribuições funcionais do servidor(a).
- 1.6. A coordenação de área temática do Programa de Tutoria de Ensino atuará no período de 1º de abril de 2025 a 31 de janeiro de 2027.



## 2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE ÁREA

- 2.1 São atribuições dos Coordenadores de Área do Programa de Tutoria de Ensino da UFOB:
- 2.1.1 Definir as ementas e os planos básicos de tutoria da área temática;
  - 2.1.2 Elaborar instrumento de avaliação para seleção dos(as) estudantes tutores(as);
  - 2.1.3 Realizar a orientação dos(as) estudantes tutores(as);
  - 2.1.4 Planejar e programar, juntamente com o(a/s) tutor(a/es/as) da área temática, as atividades de tutoria, estabelecendo um plano semestral de atividades;
  - 2.1.5 Coordenar as atividades desenvolvidas pelo(a/s) tutor(a/es/as) da área temática;
  - 2.1.6 Construir, juntamente com o(a/s) tutor(a/es/as) da área temática, as alternativas metodológicas que serão utilizadas no atendimento aos(as) tutorandos(as);
  - 2.1.7 Elaborar, juntamente com o(a/s) tutor(a/es/as) da área temática, os materiais didáticos e as atividades a serem desenvolvidas nos projetos de tutoria de ensino, em ambiente virtual de aprendizagem;
  - 2.1.8 Organizar, juntamente com o(a/s) tutor(a/es/as), horário de orientação, para garantir o exercício da tutoria de ensino;
  - 2.1.9 Acompanhar e orientar o(a/s) tutor(a/es/as) na execução das atividades de tutoria, discutindo as questões teórico-práticas com o propósito de atender às necessidades de ensino-aprendizagem e de formação dos(as) tutorandos(as);
  - 2.1.10 Tomar as providências necessárias para a solução de demandas apresentadas pelo(a/s) tutor(a/es/as), ou acionar as instâncias competentes;
  - 2.1.11 Encaminhar o registro periódico da frequência dos(as) estudantes tutores(as) à presidência da Comissão Permanente do Programa de Tutoria de Ensino - CPPTÉ;
  - 2.1.12 Encaminhar o registro semestral da frequência dos(as) estudantes tutorandos(as) à presidência da CPPTÉ;
  - 2.1.13 Elaborar e encaminhar relatório final, por área temática, à presidência da CPPTÉ;  
e
  - 2.1.14 Submeter ementas, planos básicos de tutoria, instrumentos de avaliação e relatórios A apreciação e homologação pelos membros da subcomissão por área temática.



### 3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 3.1 São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Coordenador de Área temática do Programa de Tutoria de Ensino:
- 3.1.1 Pertencer ao quadro permanente da UFOB como docente;
  - 3.1.2 Estar em efetivo exercício de suas atividades no magistério superior;
  - 3.1.3 Possuir graduação na área da Tutoria que pretende coordenar;
  - 3.1.4 Disponibilizar, no mínimo, 10 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do programa de tutoria de ensino sem prejudicar o cumprimento das atribuições funcionais do(a) servidor(a);
  - 3.1.5 Comprovar atuação efetiva em cursos e atividades de graduação por pelo menos os últimos 3 (três) anos, conforme itens da Parte B do Barema, disponível no Anexo II.
  - 3.1.6 Ter anuência da chefia imediata.

### 4. DAS VAGAS E BOLSAS

- 4.1 Serão ofertadas 03 (três) vagas para Coordenadores(as) de Área do Programa de Tutoria de Ensino, conforme disposto no quadro A.

**Quadro A - Das vagas**

Vaga	Área
01	Física
01	Matemática
01	Química

- 4.2 A bolsa será concedida no valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), para cada coordenador(a) de área.
- 4.3 A bolsa terá duração de 22 (vinte e dois) meses, podendo ser renovada por igual período desde que observadas as condições previstas nos itens 9.4, 9.5 e 9.6.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico, disponível em: <https://forms.gle/yKUJroyaAEhaxBQz6> , conforme cronograma previsto no item 8,



utilizando o formulário de apresentação de candidatura, disponível no Anexo I.

- 5.2 Para efeitos de comprovação dos requisitos elencados no item 3.1 serão exigidos os seguintes documentos:
- 5.2.1 Formulário de apresentação de candidatura, com declaração de disponibilidade de, no mínimo, 10 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do programa e anuência da chefia imediata;
  - 5.2.2 Declaração de tempo de serviço (extraída do SIGRH, através do menu Serviços > Documentos > Declarações > Declaração de tempo de serviço);
  - 5.2.3 Diploma da graduação;
  - 5.2.4 Relatório de componentes curriculares ministrados (extraído do SIGAA);
  - 5.2.5 Documentos comprobatórios do currículo, ordenados conforme Barema disponível no Anexo II;
- 5.3 O Barema disponível no Anexo II, deverá ser enviado preenchido pela pessoa candidata.

## 6. DA SELEÇÃO

- 6.1 A seleção será realizada por comissão específica para este fim, designada mediante Portaria da Pró-Reitoria de Graduação, no período estabelecido no cronograma, item 8.
- 6.2 A seleção dos candidatos consistirá em:
- 6.2.1 Verificação do atendimento aos requisitos elencados no item 3.1 deste edital.**
    - 6.2.1.1** O(A) candidato(a) que deixar de atender a qualquer dos critérios elencados na Parte A do Barema disponível no Anexo II, que faz menção aos requisitos do item 3.1 deste edital, será eliminado do processo de seleção.
    - 6.2.2 Análise da documentação comprobatória, conforme Parte B do Barema disponível no Anexo II.**
      - 6.2.2.1 A Parte B do Barema disponível no Anexo II é de caráter classificatório.
    - 6.2.3 Entrevista, conforme Barema disponível no Anexo III.**
      - 6.2.3.1 A entrevista é de caráter classificatório.
- 6.3 Os pontos obtidos pelos candidatos no Barema disponível no Anexo II (que tem pontuação máxima de 100 pontos), serão divididos por 10.
- 6.4 A pontuação máxima obtida no Barema da Entrevista será de 10 pontos.
- 6.5 Será considerada classificada a pessoa candidata que obtiver pontuação geral igual ou superior a 7,0,



- 6.5.1 A pontuação geral se dará ao somar a nota do currículo com a média das notas da entrevista emitidas pelos membros da comissão avaliadora e dividi-las por 2.
- 6.5.2 Será considerado **não classificado** o candidato que obtiver pontuação inferior a 7,0 pontos.
- 6.6 Os candidatos serão **classificados** em ordem decrescente.
- 6.7 Em caso de empate, os critérios para desempate serão:
- 6.7.1 Maior tempo de docência em curso de Licenciatura;
- 6.7.2 Maior tempo de experiência na Educação Básica;
- 6.7.3 Maior tempo de experiência com Tutoria de Ensino.

## 7 DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 7.1 O resultado parcial da seleção será divulgado na página <https://ufob.edu.br/ufob/editais/graduacao>, conforme cronograma previsto no item 8.
- 7.2 Os recursos poderão ser interpostos por meio do e-mail [cpe.prograd@ufob.edu.br](mailto:cpe.prograd@ufob.edu.br), respeitados os prazos do cronograma previsto no item 8 e seguindo o modelo disponível no Anexo IV.
- 7.3 O resultado final da seleção será divulgado na página <https://ufob.edu.br/ufob/editais/graduacao>, conforme cronograma previsto no item 8.

## 8 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA
Publicação do Edital	PROGRAD	22 de janeiro de 2025
Inscrições	Candidato	24 a 31 de janeiro de 2025
Divulgação da lista de inscritos	PROGRAD	03 de fevereiro de 2025
Interposição de recursos contra a lista de inscritos	Candidato	04 e 05 de fevereiro de 2025
Resultado da Interposição de recursos contra a lista de inscritos	PROGRAD	06 de fevereiro de 2025
Seleção dos Candidatos	Comissão de Seleção	04 a 11 de fevereiro de 2025
Divulgação do Resultado Parcial	PROGRAD	Até 12 de fevereiro de 2025



Interposição de recursos ao resultado parcial	Candidato	Até 14 de fevereiro de 2025
Análise dos recursos	Comissão de Seleção	17 e 18 de fevereiro de 2025
Resultado da interposição de recursos ao resultado parcial	PROGRAD	19 de fevereiro de 2025
Divulgação do Resultado Final	PROGRAD	19 de fevereiro de 2025
Início das atividades	Coordenador de área	01 de abril de 2025

8.1 A Pró-Reitoria de Graduação poderá alterar o cronograma conforme necessidade.

## **9 DO FOMENTO**

- 9.1 O Programa de Tutoria de Ensino será apoiado com a concessão de bolsa de ensino, instrumento de apoio e incentivo a projetos de formação e capacitação de recursos humanos, ao coordenador de área, com recursos orçamentários previsto no planejamento anual da PROGRAD/UFOB.
- 9.2 A bolsa não se constitui e nem se categoriza como prestação pecuniária de natureza salarial, mas como doação a título de incentivo ou de atendimento de necessidades estabelecidas pelo programa ao qual está vinculada.
- 9.3 A bolsa de coordenador(a) de área terá duração de 22 meses, renovável, por igual período, conforme avaliação da CPPTE, a formação de turmas da área de Tutoria à qual se vincula o coordenador e disponibilidade orçamentária para manutenção da atividade/programa.

## **10 DESLIGAMENTO DO PROGRAMA**

10.1 O(A) coordenador(a) de área será desligado do programa nas seguintes situações:

- 10.1.1 Decisão da Comissão Permanente do Programa de Tutoria de Ensino;
- 10.1.2 Avaliação insatisfatória do(a) coordenador(a) feita pela Comissão Permanente do Programa de Tutoria de Ensino ou pelos estudantes tutores, em função do não cumprimento do Termo de Compromisso e do disposto na Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB UFOB nº. 29, de 27 de agosto de 2024;
- 10.1.3 Inexistência de recursos orçamentários para manutenção do programa;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Projetos Especiais

10.1.4 Após o exercício da função de coordenador(a) por dois anos consecutivos.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1 A efetivação da inscrição, pelo(a) candidato(a), implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, das quais o interessado(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, integralmente ou em parte, seja por decisão unilateral da UFOB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.3 É vedado ao docente bolsista acumular o recebimento de bolsas do Programa de Tutoria de Ensino com outras pagas por agências de fomento ou da própria UFOB, salvo nos casos previstos em normas específicas.
- 11.4 Os casos omissos serão analisados pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.
- 11.5 Quaisquer dúvidas e esclarecimentos, entrar em contato com a Coordenadoria de Projetos Especiais, por meio do e-mail [cpe.prograd@ufob.edu.br](mailto:cpe.prograd@ufob.edu.br).

Barreiras, 22 de janeiro de 2025.

**ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES**  
Pró-Reitora de Graduação



**ANEXO I**

**EDITAL CPE/PROGRAD/UFOB Nº 01/2025**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA**

**I. REQUERIMENTO**

O docente abaixo identificado vem requerer sua inscrição no Processo Seletivo para Coordenador de Área do Programa de Tutoria de Ensino, nos termos do EDITAL CPE/PROGRAD/UFOB Nº 01/2025.

(  ) Declaro que dedicarei, no mínimo, 10 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do programa de tutoria de ensino, no período de 01 de abril de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

**II. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA TEMÁTICA DA TUTORIA DE ENSINO**

- (  ) Física  
(  ) Matemática  
(  ) Química

**III. IDENTIFICAÇÃO**

NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
SIAPE:	E-MAIL:	
CELULAR:	TELEFONE:	
ENDEREÇO:		

**IV. DADOS BANCÁRIOS (BANCO DO BRASIL)**

BANCO DO BRASIL	
AGÊNCIA:	CONTA:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Projetos Especiais

Anuência da Chefia Imediata: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) DOCENTE



**ANEXO II**

**EDITAL CPE/PROGRAD/UFOB Nº 01/2025**

**BAREMA CURRÍCULO**

**PARTE A - Eliminatória**

<b>Nome do Candidato:</b>		
<b>Data da Avaliação:</b>		
<b>CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO</b>	<b>ATENDE AO CRITÉRIO</b>	
	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
Pertencer ao quadro permanente da UFOB como docente		
Estar em efetivo exercício de suas atividades no magistério superior.		
Possuir graduação na área de conhecimento da Tutoria que pretende coordenar.		
Anuência da chefia imediata (Anexo I)		
Declaração de disponibilidade de, no mínimo, 10 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do programa (Anexo I)		
Comprovar atuação efetiva em cursos e atividades de graduação por pelo menos os últimos 3 (três) anos, conforme itens da Parte B do Barema disponível no Anexo II		

**PARTE B - Classificatória**

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Alcançada</b>
Bacharelado na área da Tutoria que pretende coordenar (até um diploma)	3,0	
Licenciatura na área da Tutoria que pretende coordenar (até um diploma)	5,0	
Mestrado na área da Tutoria que pretende coordenar (até um diploma)	10,0	
Doutorado na área da Tutoria que pretende coordenar (até um diploma)	12,0	



<b>Subtotal</b>	<b>30,0</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Alcançada</b>
Docência no ensino superior. (cada semestre trabalhado 0,2 ponto)	3,0	
Docência em curso de licenciatura. (cada semestre trabalhado 0,2 pontos)	3,0	
Docência no Ensino Médio (cada ano trabalhado 0,5 pontos)	3,0	
Orientação de estágio curricular (0,1 por estudante)	1,0	
Orientação de monitoria de ensino ou de tutoria de ensino. (0,3 por estudante orientado por semestre – concluída)	1,0	
Orientação de trabalho de conclusão de curso (0,4 por orientação concluída)	1,2	
Orientação de iniciação científica. (0,4 por orientação concluída)	2,0	
Orientação de iniciação à extensão (0,4 por orientação concluída)	2,0	
Orientação de iniciação à docência (0,2 por semestre de orientação do subprojeto concluída)	1,0	
Orientação acadêmica (0,1 por estudante por semestre)	0,9	
Orientação de grupos de estudos, ligas acadêmicas, empresas juniores e similares. (0,2 por semestre)	0,8	
Participação na Comissão Permanente do Programa de Tutoria de Ensino. (cada semestre trabalhado 0,5 pontos)	1,0	
Participação em órgãos colegiados da Universidade. (cada semestre trabalhado 0,8 ponto)	1,6	



Coordenação de curso de Graduação (0,3 por semestre de gestão)	0,9	
Vice coordenação de curso de Graduação (0,2 por semestre de gestão)	0,6	
Membro do colegiado do curso de Graduação (0,1 por semestre de gestão)	0,6	
Presidente do Núcleo Docente Estruturante (0,1 por semestre de gestão) ou Membro do Núcleo Docente Estruturante (0,1 por semestre de gestão)	0,8	
Participação em comissões temporárias ou permanentes que trataram de assuntos relativos à graduação (0,1 por comissão)	0,6	
Membro de Conselho Diretor da Unidade Universitária (0,2 por semestre), Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas (0,4 por semestre) ou Câmara de Pesquisa, Extensão, Cultura e Comunicação (0,4 por semestre)	3,0	
Coordenação de projetos de pesquisa, cadastrados na UFOB, com recebimento de fomento externo. (0,4 por projeto)	2,0	
Coordenação de projetos de pesquisa, cadastrados na UFOB, sem recebimento de fomento externo. (0,3 por projeto)	1,0	
Participação como membro integrante de equipe/grupo de projeto de pesquisa. (0,5 por projeto)	1,0	
Publicação de artigo científico em periódico indexado. (1,0 por artigo)	3,0	
Publicação de capítulos de livros em editoriais com ISBN. (0,5 por capítulo de livro publicado)	1,5	
Publicação de livros publicados em editoriais com ISBN. (1,0 por livro publicado)	2,0	
Trabalhos Completos Publicados em Anais de Eventos. (0,1 por trabalho)	0,5	
Apresentação de Trabalhos ou Palestras Ministradas em Eventos Científicos de Ensino, Pesquisa ou Extensão. (0,1 por trabalho ou palestra)	1,0	



Participação como ouvinte (ou atuação similar) em Eventos Científicos de ensino, Pesquisa ou Extensão. (0,1 por participação)	0,5	
Coordenação de programas ou projetos de extensão (0,4 por programa ou projeto)	1,2	
Coordenação de cursos ou eventos de extensão (0,3 por curso ou evento)	0,6	
Participação como membro integrante de equipe/grupo de programas e projetos de extensão (0,2 por programa ou projeto)	0,6	
Participação como membro integrante de equipe/grupo de organização de curso ou evento de extensão (0,3 por curso ou evento)	0,9	
Atividades de gestão acadêmica em setores administrativos. (0,4 por ano)	1,2	
<b>Subtotal:</b>	<b>45,0</b>	
<b>EXPERIÊNCIA NA ÁREA TEMÁTICA</b>		
Coordenação de projetos de Ensino, Pesquisa ou de Extensão, cadastrados na UFOB, que envolvam aspectos inerentes ou relacionados ao ensino da área de conhecimento da tutoria (5,0 pontos por projeto)	10,0	
Desenvolve projetos de Ensino, Pesquisa ou de Extensão, que envolvam aspectos inerentes ou relacionados ao ensino da área de conhecimento da tutoria (2,5 por projeto)	7,5,0	
Produtos dos trabalhos desenvolvidos que envolvam aspectos inerentes ou relacionados ao ensino da área de conhecimento da tutoria (publicações, apresentações, cursos ministrados, eventos, material didático, dentre outros) (2,5 por produto)	7,5,0	
<b>Subtotal:</b>	<b>25,0</b>	
<b>TOTAL: (dividir o resultado por 10)</b>	<b>100,0</b>	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Projetos Especiais

### ANEXO III

#### EDITAL CPE/PROGRAD/UFOB Nº 01/2025

#### BAREMA ENTREVISTA

Entrevista	Pontuação Máxima no Item	Pontuação obtida pelo candidato no Item	Parecer
Compreensão sobre os objetivos do programa de tutoria de ensino	2,5		
Conhecimento e habilidades na elaboração de material didático	2,5		
Conhecimento sobre a modalidade de educação à distância e uso de ambiente virtual de aprendizagem	2,5		
Demonstração de adequação do perfil do candidato ao desenvolvimento da atividade de coordenador de área do programa de tutoria	2,5		
<b>Total</b>	<b>10,0</b>		

